

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA)

CONCURSO C-118

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,
DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONAL, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL**
(Edital n.º 1 – SEAD/UEPA, de 29 de novembro de 2007)

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE QUESTÕES

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CARGO 4: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: BACHAREL EM BIOLOGIA

- **QUESTÃO 25** – anulada porque permite mais de uma resposta possível, em decorrência de falta de explicitação da assertiva considerada como gabarito.
- **QUESTÃO 26** – anulada por não possuir opção correta. A Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605 foi sancionada no ano de 1998, e não em 1988. Em 1988, o IBAMA ainda nem havia sido criado.

CARGO 6: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: BIBLIOTECONOMIA

- **QUESTÃO 24** – anulada porque não há uma resposta possível, dado que a do gabarito também está errada.

CARGO 12: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- **QUESTÃO 34** – anulada porque há divergência na literatura acerca do tema da opção do gabarito, de modo que não há resposta possível.

CARGO 14: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: FARMÁCIA

- **QUESTÃO 39** – alterada. O uso da DE tornou a afirmação errada, porque a definição de estoque máximo é genérica, mas o que é diferente é o limite de estoque máximo. Assim, a questão tem três opções corretas.

CARGO 17: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: FISIOTERAPIA

- **QUESTÃO 22** – alterada. A PEEP é a melhor indicação para um paciente pós-operatório que necessita de auxílio na liberação de secreção pulmonar.
- **QUESTÃO 35** – anulada, pois falta a inclusão, juntamente com os interósseos dorsais, do músculo abdutor do 5º dedo, visto que o comando fala do 2º ao 5º dedo das mãos.

CARGO 18: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: GEOGRAFIA

- **QUESTÃO 22** – anulada porque dá margem a dúvidas.
- **QUESTÃO 37** – alterada em decorrência de erro na divulgação do gabarito.

**CARGO 30: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: MEDICINA –
ESPECIALIDADE:
PNEUMOLOGIA**

- **QUESTÃO 26** – alterada. Trata-se de prova de função pulmonar em que CVF e VEF1/CVF estão nos limites da normalidade. O ganho de volume em VEF1 pós-uso do broncodilatador

está aquém dos 10%; logo, a resposta não pode ser considerada como sendo significativa. Portanto, a resposta correta é a que diz que o exame [espirometria] apresenta-se normal.

CARGO 31: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: NUTRIÇÃO

- **QUESTÃO 30** – anulada. De fato, a parte final do enunciado remete especificamente à elaboração de cardápios, e não a outros procedimentos relativos ao serviço de produção de refeições.

CARGO 37: NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO – FORMAÇÃO: TERAPIA OCUPACIONAL

- **QUESTÃO 31** – anulada devido a prejuízo causado pela grafia errônea da palavra **tentativa**.
- **QUESTÃO 37** – anulada porque todas as opções estão erradas.

PARTE COMUM: NÍVEL MÉDIO – CARGOS DE 38 A 45

- **QUESTÃO 20** – anulada porque a opção do gabarito não corresponde à recentíssima alteração proveniente da Lei n.º 7.071, de 24/12/2007.

CARGO 38: AGENTE ADMINISTRATIVO

- **QUESTÃO 31** – anulada porque foi colocado incorretamente, na figura que acompanha o texto, o valor 8,7 anos de estudo, referente à idade 16 anos.
- **QUESTÃO 39** – anulada porque há duas opções corretas, o que invalida o gabarito.

CARGO 40: NÍVEL MÉDIO PROFISSIONAL – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- **QUESTÃO 35** – anulada em razão de erro de digitação que comprometeu a resposta do gabarito.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – SEAD/UEPA, de 29 de novembro de 2007, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/uepa2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, conforme os seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na avaliação de títulos.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”